



## **DECRETO N.º 55, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 6 de Setembro de 2021, elenca as exceções e dá outras providências.*

**FÁBIO SOARES GUIMARÃES**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o contido na Seção II, do Capítulo do Capítulo II, do Título I, artigos 53 *usque* 55 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o mandamento explícito do artigo 76, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o período das festividades do Dia da Independência, em 7 de setembro, e, o Feriado Municipal na cidade de Muriaé, polo regional, em 6 de setembro;

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público:

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Barão do Monte Alto, no dia 6 de setembro de 2021**, excetuando o previsto no art. 2º.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais de Saúde e de Limpeza Urbana, que deverão permanecer em funcionamento conforme seus respectivos cronogramas de ação.

Parágrafo Único – Outros órgãos e serviços essenciais tais como a Defesa Civil e o Conselho Tutelar, permanecerão, em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente no dia que especifica o art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

**FÁBIO SOARES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite  
Procurador Geral do Município